



PROJETO DE LEI Nº 160/2005

MENSAGEM Nº 103/2005

RECEBIDA EM: 27 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 160/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de outubro de 2005

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Volmir Sabbi – PT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de novembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de novembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 759/2005.

Lei nº 2.553, de 18 de novembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3668, do dia 2 de dezembro de 2005.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto: JPM

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

- EDIÇÃO 3668

- PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2.553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005.

Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.351, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

20. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

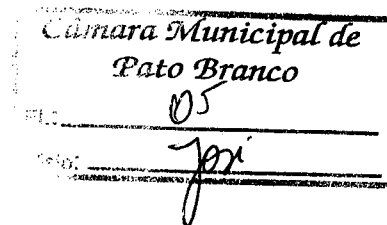
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de novembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 160/2005

Súmula: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.351, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

20. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	3

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto: 7/21

Câmara Municipal de Pato Branco
Comissão de Orçamento e Finanças

Projeto de Lei n.160/2005 – Altera o Anexo I – Ações Prioritárias , Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Exercício 2005, constante da Lei n. 2351/2004, Plano Plurianual.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Solicita a Prefeitura Municipal a inclusão do item “Adquirir 3 máquinas rodoviárias, no ano de 2005”.

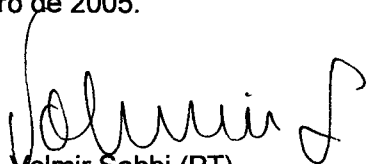
Considerando:

1. que o Plano Plurianual (PPA) em vigência foi proposto na gestão anterior e que o novo governante precisa fazer algumas adequações para ajustar os recursos à necessidade de implementação do seu plano de governo;
2. que a compra solicitada está de acordo com as necessidades da municipalidade, já detectadas em diversos debates e explanações da Prefeitura;
3. que não existem impedimentos de ordem orçamentária, contábil ou legal para a alteração proposta, como está explícito no parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis;

Somos de parecer favorável à aprovação do projeto de lei em tela.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 10 de novembro de 2005.


Volmir Sabbi (PT)

Relator Com. de Orçam. e Finanças


Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão


Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	<i>[assinatura]</i>

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 160/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 160/2005**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2005, da Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

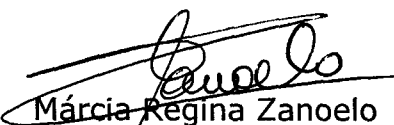
A modificação sugerida pelo Executivo, vem adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como as modificações sugeridas buscam alterar o Plano Plurianual através do Projeto de Lei nº. 161/2005, que se encontra em tramite nesta Casa de Leis, acrescentando dessa forma para execução de projeto no exercício de 2005 de:

✚ **20. TRANSPORTE** – aquisição de 3 (três) máquinas rodoviárias

A matéria em apreço encontra-se de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado à matéria apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 28 de outubro de 2005.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	02
Visto:	JOM

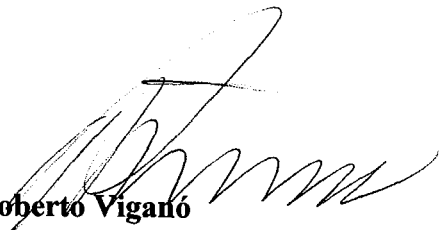
MENSAGEM Nº 103/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

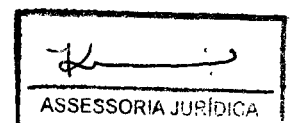
Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja alterada a Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2002 a 2005, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, a fim de que haja adequação entre as referidas Leis e a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2005. Altera-se o Anexo I, Ações Prioritárias, Objetivos e Metas das Leis 2.056 de 02 de julho de 2001 – PPA, bem como da Lei 2.351 de 18 de junho de 2004 – LDO.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de outubro de 2005.


Roberto Viganó

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco

01

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 160/2005

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2005, Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004.

Art 1º - O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.351 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

20. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	3

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2005.

[Handwritten signature of Roberto Viganó]
Roberto Viganó
Prefeito Municipal

